



PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza o Poder Executivo doar bens de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública.

Parágrafo único – A doação que trata o *caput* deste artigo ocorrerá exclusivamente para fins e uso de interesse social, dependerá de avaliação prévia de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, sendo dispensada a licitação, conforme disposto no Art. 129 da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

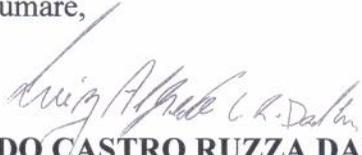
Art. 2º - No caso de descumprimento da finalidade dos bens móveis doados, poderá ocorrer a reversão dos bens para o Município de Sumaré.

Art. 3º - Fica proibida a alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A doação será realizada através de Termo próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL